



Art. 3º DETERMINAR que, no prazo de 05 (cinco) dias do retorno à sede, efetue a prestação de contas do deslocamento realizado, mediante juntada dos comprovantes pertinentes, inclusive cartões de embarque ou documentos equivalentes, bem como das diárias recebidas, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 73/2009 do CNJ, c/c o art. 14 da Portaria n.º 514/2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Airton Luís Corrêa Gentil**
Vice- Presidente do TJ/AM

DESPACHOS

Processo Administrativo: **2026/000006730-00**

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo por meio do qual o servidor Aldeir Mendonça dos Santos, Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital) deste Poder, lotado na 5ª Vara Criminal da Comarca de Manaus-AM, postula a averbação de tempo de contribuição previdenciária em seus assentamentos funcionais, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

De acordo com a Informação da Divisão de Informações Funcionais – SEGEP, por meio do Ato n. 0369/2007, de 30/03/2007, o referido servidor foi nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Judiciário - Assistente Técnico Judiciário (Capital), tendo assumido suas funções em 24/04/2007, não constando, até o momento, nenhuma averbação por tempo de serviço/contribuição em seus assentamentos funcionais.

Após consulta à Fundação AmazonPrev, a referida entidade previdenciária manifestou-se favoravelmente ao pedido de averbação, por meio do Parecer Jurídico nº 1298/2026, aprovado pelo Gerente Jurídico da Fundação, concluindo pelo deferimento da averbação do tempo de contribuição junto aos registros do servidor.

Parecer favorável da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, possibilitando, assim, a averbação do tempo de contribuição anterior ao seu ingresso no Tribunal.

É o relatório. Decido.

O requerente apresentou a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Após análise da referida certidão apensada aos autos e já devidamente homologada pela AMAZONPREV, onde se encontram averbados os períodos de tempo de contribuição na iniciativa privada, nos períodos de 23/09/1996 a 30/09/2004 (Cemaz Industria Eletronica da Amazonia S/A), de 01/10/2004 a 01/02/2005 (Placibras da Amazonia Ltda), de 09/11/2005 a 07/05/2006 (Tropical Recursos Humanos Ltda) e de 08/05/2006 a 30/03/2007 (Jabil do Brasil Industria Eletroeletronica Ltda), contabilizados em tempos líquidos, de anos, meses e dias, e ao final, somados, não sendo verificada a existência de tempo de contribuição concomitante com seu ingresso no Poder Judiciário em 30/03/2007, constando totalizados para aproveitamento neste Tribunal, 3.595 (três mil quinhentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 9 anos, 10 meses e 10 dias.

Ante o exposto, acolho integralmente o mencionado parecer, por seus jurídicos e legais fundamentos, para **deferir** a averbação do tempo de contribuição no total de 3.595 (três mil quinhentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 9 anos, 10 meses e 10 dias, para fins de direito, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo igualmente o registro das devidas anotações do tempo de serviço averbado no sistema SISPREV, conforme orientação emanada da Assessoria Jurídica da AMAZONPREV.

À Secretaria de Expediente para providências.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para anotações e arquivamento.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

assinatura digital
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 114/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Doação nº 16/2026 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000001502-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Organização Representativa dos Povos Indígenas da Região Metropolitana de Manaus .



5.OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a doação de bens inservíveis classificados como mobiliários e eletrônicos, descritos no anexo único, no total de 44 (quarenta e quatro) unidades, destinados à Organização Representativa dos Povos Indígenas da Região Metropolitana de Manaus, para fins de interesse social, devendo ser transferidos e retirados pelo DONATÁRIO a partir da assinatura deste.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto do presente instrumento fundamenta-se no disposto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.DA TRANSFERÊNCIA: Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 18 de agosto de 2026.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO VII

VARAS - COMARCAS DO INTERIOR

PARINTINS

EDITAL CIPAR-TJAM Nº 02/2026

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PARINTINS (INTERIOR) EDITAL CIPAR-TJAM Nº 01/2026.

A DIRETORIA DA COMARCA DE PARINTINS, no uso de suas atribuições, torna público o resultado preliminar da Seleção Pública para Estágio de Nível Superior (Curso de Direito) para a Comarca de Parintins (Regime Presencial).

1. Da Classificação

1.1. A lista de classificação contempla os candidatos e candidatas aprovados, ou seja, aqueles que apresentaram índice de coeficiente acadêmico igual ou superior a 7,0 e estão devidamente matriculados nas instituições de ensino superior da Comarca de Parintins (curso de Direito).

1.2. Os candidatos e candidatas não aprovados, bem como os candidatos e candidatas que se insurgirem contra a ordem de classificação, poderão, no período de 25 a 26 de agosto de 2026, solicitar informações acerca do seu desempenho individual por meio do e-mail: comarca.parintins@tjam.jus.br.

2. Dos Recursos

2.1. Os recursos quanto ao resultado preliminar poderão ser interpostos no período de 25 a 26 de agosto de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico comarca.parintins@tjam.jus.br.

2.2. O recurso deverá conter: Nome completo do(a) candidato(a) e Fundamentação clara e objetiva das razões que motivam a contestação do resultado.

2.3. Serão indeferidos liminarmente os recursos enviados fora do prazo ou cujo conteúdo esteja ilegível ou incompleto.

2.4. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e terá caráter definitivo, não cabendo nova impugnação.

3. Dos Resultados

3.1. O resultado preliminar considera a análise da documentação do histórico acadêmico apresentado na inscrição nos termos do Edital n.º 01/2026.

4. Lista de classificação

NOME	COEFICIENTE ACADÊMICO	CLASSIFICAÇÃO
POLIANA DE SOUZA FELIX	8,9	1
JULIANA PESSOA NUNES	8,7	2
JEAN VICTOR MACIEL CANUTO	8,3	3
GRAZIELA RIBEIRO BELEM	8,2	4
GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA JUNIOR	8,0	5
PATRICIA PRATA LIMA	7,8	6
DAIANE DE SOUZA ELEUTÉRIO	7,7	7
INGRED VERAS DE SOUZA	7,2	8
MARIOLINO SIQUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	7,7	9
ELISA SILVA DA SILVA	6,5	10
IANEY LIZ DA SILVA SIMAS	6,5	11
YANA ROBERTA LIMA FARIAS	coeficiente não informado na inscrição	Desclassificada

Anote-se. Comunique-se. Publique-se

Parintins, 24 de agosto de 2026.

ANDERSON LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito
Diretor da Comarca de Parintins